

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A lei federal nº 13.370/2016 concede um importante direito aos servidores públicos federais que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, que é a redução de sua carga horária.

Meu nobre colega e vereador Jabá, sempre sensível a essas questões, apresentou no ano passado o Projeto de Lei 57/21, para que esse direito também fosse estendido aos servidores do nosso município. Seu projeto foi aprovado e sancionado pelo Prefeito Kayo Amado, convertendo-se na lei nº 4177-A.

Contudo, fui procurado por servidores celetistas que têm filhos deficientes e que atualmente não podem usufruir da redução de jornada, já que a redação da lei restringe esse direito aos servidores estatutários.

Diante disso, apresento este Projeto de Lei com o objetivo de garantir igualdade, acolhendo também os servidores celetistas do nosso município para que os objetivos dessa importante lei sejam assegurados a todos os nossos servidores e seus dependentes.

Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 164/2022

Altera o caput do art. 1º da lei nº 4177-A/2021, que dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável por pessoa com necessidades especiais e dá outras providências.

.

Art. 1º - O *caput* do art. 1º da lei nº 4177-A/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ao servidor estatutário ou celetista que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com necessidades especiais, consideradas dependentes sob o aspecto socioeducacional e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida redução da jornada de trabalho por período de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal cotidiana, sem prejuízo de remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 10 de novembro de 2022.

JEFFERSON CEZAROLLI